

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CPJ DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera a redação do art. 5º, parágrafo único; e do art. 7º, §2º, da [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), de 28 de agosto de 2014.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que, nos termos do art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 02/1990, a exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos de Promotores de Justiça que a integram serão efetuadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando o Expediente GED nº 20.27.0265.0000004/2018-41, através do qual os Promotores de Justiça Peterson Almeida Barbosa e Fábio Viegas Mendonça de Araújo, titulares da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d’Ajuda e da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, respectivamente, solicitam a revisão da Resolução nº 026/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando o posicionamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que seja alterada pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça a [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), de forma que a divisão das atribuições extrajudiciais existentes nas sedes das Comarcas de Laranjeiras e Itaporanga d’Ajuda seja estendida aos Distritos de Areia Branca e Salgado, a fim de se evitar sobrecarga de serviço para as 2as Promotorias de Justiça;

Considerando a sugestão da Coordenadoria-Geral do MP/SE, no sentido de que a redação do parágrafo único, do art. 5º, assim como do §2º, do artigo 7º, ambos da [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), seja revisada, objetivando a aplicação da divisão de atribuições previstas para os Municípios Sede, também para os Distritos;

Considerando que a alteração sugerida apresenta perspectiva de otimização das atividades desempenhadas pelas ditas Unidades Ministeriais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), de 28 de agosto de 2014, com as alterações das [Resoluções nº 002/2016 – CPJ](#), [004/2017 – CPJ](#), [006/2017 – CPJ](#), [026/2017 – CPJ](#) e [012/2018 – CPJ](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. A distribuição das atribuições especificadas nos incisos deste artigo aplica-se às respectivas atividades ministeriais desenvolvidas no Município de Salgado.”

Art. 2º O §2º do art. 7º da [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), de 28 de agosto de 2014, com as alterações das [Resoluções nº 002/2016 – CPJ](#), [004/2017 – CPJ](#), [006/2017 – CPJ](#), [026/2017 – CPJ](#) e [012/2018 – CPJ](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§2º. A distribuição das atribuições especificadas nos incisos deste artigo aplica-se às respectivas atividades ministeriais desenvolvidas no Município de Areia Branca.”

Art. 3º As disposições contidas nesta Resolução, que alteram a distribuição das atividades extrajudiciais, terão eficácia para os procedimentos instaurados a partir da data da publicação desta Resolução, vedada a redistribuição dos procedimentos em curso por este motivo.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 016/2014 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 27 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**Eduardo Barreto d’Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana